



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

CHAMADA INTERNA PRAEC nº 09/2018

Avaliação Acadêmica dos beneficiários do Plano de Permanência - 1º semestre de 2018

1. Do Objetivo.

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a Chamada para o processo de Avaliação Acadêmica dos beneficiários do Plano de Permanência - PP, referente ao primeiro semestre letivo de 2018, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios acadêmicos para a manutenção dos benefícios, conforme disposto na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

2. Dos Critérios Acadêmicos.

2.1. A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014 prevê a renovação periódica dos benefícios do Plano de Permanência – PP, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que o estudante mantenha o cumprimento dos critérios socioeconômicos e acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s).

2.2. Para fins de realização deste processo de avaliação, cabe reiterar os critérios acadêmicos para manutenção dos auxílios, de acordo com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014:

I - apresentar:

a) a documentação solicitada nos períodos de avaliação socioeconômica e/ou acadêmica, conforme divulgado pela PRAEC;

b) desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior;

II - não apresentar reprovação por frequência em nenhuma disciplina no semestre anterior;

III - estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, salvo quando:

a) for formando;

b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida.

2.3. Somente deverá ser aceita a justificativa para matrícula em menos de 20 (vinte) créditos nos termos constantes do Anexo 1.

2.3.1. Exclusivamente para os discentes em mobilidade acadêmica interna, a comprovação de matrícula prevista no subitem 2.3 desta Chamada, será substituída pela comprovação de matrícula em todos os componentes curriculares recomendados pela coordenação do curso, por meio de apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1.1. Memorando emitido pela coordenação do curso com as recomendações dos componentes curriculares nos quais deverão ser efetuadas as matrículas;

2.3.1.2. Comprovante de matrícula atualizado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

2.4. Nos casos de não atendimento do desempenho acadêmico, o discente beneficiário do PP deve integrar processo de acompanhamento social e/ou pedagógico do Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) do *Campus* em que realiza a graduação, pelo período de até dois semestres letivos, nos termos do artigo 14, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº. 84/2014.

2.4.1. Após o período referido no subitem 2.4., o estudante deverá ser avaliado, independentemente da condição de estar recebendo acompanhamento.

2.5. Os discentes da UNIPAMPA que se encontram em Mobilidade Acadêmica externa estão dispensados da Avaliação Acadêmica referente ao respectivo período. Ao retornarem para esta Universidade, será realizada avaliação acadêmica após a conclusão de um semestre letivo.

3. Das Orientações Gerais.

3.1. Deverão ser desligados do Plano de Permanência os estudantes que excederem o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, conforme prevê o artigo 15, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n.º 84/2014.

3.1.1. O limite previsto no subitem 3.1 será prorrogado por igual período em que o discente ficou afastado nos seguintes casos, desde que acompanhadas por documentação comprobatória e parecer técnico do NuDE, respeitados os limites máximos de duração do curso, previstos nos respectivos projetos pedagógicos, mediante o preenchimento do Anexo 3, com posterior arquivamento nas pastas dos discentes:

a) **problemas de saúde:** situações em que, por motivo de doença do beneficiário ou de outro componente do grupo familiar, prejudicando a participação do discente nas atividades, acarretando a perda do semestre – como forma de comprovação, deve ser apresentado atestado médico, bem como a documentação comprobatória de que a doença implicou na perda do semestre;

b) **mobilidade acadêmica:** o discente que não puder cursar créditos em um ou mais semestres em decorrência de participação em programas de mobilidade acadêmica, deverá apresentar versão assinada do termo do programa de mobilidade de que participou, comprovando o prazo em que ficou afastado da Universidade para a participação no referido programa.

c) **estágios prolongados:** quando há necessidade de afastamento da cidade-sede do *campus* para realização de estágios, em decorrência de indisponibilidade de campo de estágio na cidade, acarretando perda de semestres – como forma de comprovação, deve ser apresentado o termo/contrato de estágio contendo o prazo de duração do mesmo;

d) **estudantes com dificuldade de aprendizado:** em decorrência de necessidades apuradas pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NInA), quando se justifique a redução do número de créditos por semestre, implicando em um prazo maior para a conclusão do curso;

e) **alteração de PPC:** em que os estudantes optem pela integralização do novo PPC, acarretando ampliação de carga horária.

3.2. As demais situações devem ser analisadas particularmente, sempre que acompanhadas por documentação comprobatória.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

4. Do Período de Avaliação Acadêmica.

4.1. O período de avaliação acadêmica foi estabelecido a partir do término do semestre letivo 2018/1 (considerando o período previsto no calendário acadêmico para registro de notas e frequências no sistema). A avaliação deve ser realizada conforme previsto no subitem 12.2.

4.2. Os resultados provisórios da avaliação deverão ser publicados localmente no prazo previsto no subitem 12.3, abrindo-se o prazo para a solicitação de reconsideração conforme previsto no subitem 12.4.

5. Da Equipe.

5.1. Recomenda-se o envolvimento da equipe técnica do NuDE no processo de avaliação acadêmica, tendo em vista o aspecto social e pedagógico do processo.

5.2. Para o desenvolvimento do processo, caso necessário, caberá ao setor solicitar ao gestor local o suporte de assistente administrativo e/ou outros servidores.

6. Do Processo de Avaliação.

6.1. O processo avaliativo deve ser realizado diretamente no sistema GURI, conforme instruções disponibilizadas pela PRAEC e DTIC.

6.2. Os discentes que obtiverem aproveitamento acadêmico inferior a 60% (sessenta por cento) deverão ser encaminhados ao PASP, observando-se o limite disposto no subitem 2.4., bem como as situações previstas no subitem 8.1.

6.3. Os discentes que tiverem reprovação por frequência no semestre de referência, sem apresentar a devida justificativa, de acordo com o subitem 8.1, deverão ser desligados dos programas de benefícios.

6.4. Os casos de constatação de componentes curriculares em aberto (do semestre 2018/01) deve se proceder à suspensão do pagamento dos auxílios até a regularização da situação acadêmica, possibilitando a avaliação do desempenho acadêmico.

6.4.1. Deverá ser feita verificação da situação acadêmica dos discentes que tiveram seus benefícios suspensos por esse motivo, para a conferência do cumprimento dos critérios acadêmicos.

6.4.2. Os discentes que cumprirem os critérios acadêmicos deverão ter os benefícios do Plano de Permanência mantidos, assegurado o pagamento retroativo; os casos em que se verificar o descumprimento dos critérios, sem as devidas justificativas, deverão ser deligados.

6.5. Para os casos de desligamento, deve-se confirmar a situação acadêmica do discente por meio de consulta ao Histórico Acadêmico.

6.6. Após verificação/análise na unidade, os pareceres individuais do processo avaliativo deverão ser impressos e arquivados nas respectivas pastas dos beneficiários.

6.7. Os casos de manutenção previstos nos subitens 3.1.1 e 8.1 devem ser elaborados pareceres específicos para justificar a manutenção do vínculo ao PP.

6.8. Os beneficiários contemplados por meio do Edital Unipampa nº 08/2018 deverão ser avaliados para possível encaminhamento ao Projeto de Apoio Social e Pedagógico – PASP e/ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

desligamento em caso de constatação de reprovação por frequência em todos os componentes curriculares.

7. Dos Formandos.

7.1. Deverá ser feita conferência da situação acadêmica dos discentes que tiveram seus benefícios suspensos e, dessa forma, foram excluídos da Lista de Credores referente ao mês de agosto de 2018 pela condição de prováveis formandos, para a conferência da conclusão das atividades acadêmicas.

7.2. Os discentes que, mesmo na condição de provável formando, eventualmente não tenham conseguido concluir o curso e atenderem aos critérios para a manutenção no Plano de Permanência deverão ser mantidos; nos casos em que se confirmar o encerramento das atividades acadêmicas, os discentes deverão se deligados definitivamente do PP.

8. Da manutenção dos Benefícios.

8.1. Considerando a permanência do estudante como a finalidade do PP, entende-se que as equipes técnicas dos NuDEs podem avaliar a manutenção dos benefícios dos estudantes que não cumpram algum dos critérios acadêmicos exigidos, desde que a justificativa –formal e comprovada – junto ao NUDE abranja as seguintes situações:

- a) **situação de doença grave/crônica:** do estudante, parente e/ou afim em linha reta ou colateral, até o 2º grau (avô/ó, pai/mãe, sogro/a, filho/a, neto/a, padasto/madrasta, cunhado/a);
- b) **situação que impossibilite a locomoção:** ou a participação do estudante nas atividades letivas, ocasionando sua ausência prolongada nessas atividades (devidamente justificadas no setor responsável e dentro dos prazos exigidos);
- c) **baixo índice de desempenho acadêmico:** em decorrência de deficiência e/ou dificuldade de ensino e aprendizagem devidamente reconhecidas, acompanhadas e/ou registradas pelo NuDE do respectivo *campus*;
- d) **matrícula em menos de vinte créditos:** nos termos do Anexo 1, assinado pelo Coordenador de Curso e entregue no NuDE, no prazo de vigência desse processo de avaliação.

8.2. É de responsabilidade do profissional que executa a avaliação acadêmica manter relatórios atualizados sobre os casos analisados, nos quais conste a descrição da situação/histórico do aluno; os encaminhamentos e acompanhamentos realizados (se houver); emitir pareceres justificando a decisão pela manutenção dos benefícios com base na situação individual do estudante; bem como solicitar a apresentação de atestados/laudos médicos e/ou outros documentos comprobatórios, que deverão ser arquivados nas pastas dos estudantes.

9. Da Divulgação.

9.1. O resultado do processo deverá ser amplamente divulgado, pelo site local, no âmbito dos *campi*, bem como a afixação do resultado impresso em murais e/ou similares. A publicação deverá ser nominal, com *status* final “Manutenções” e “Desligamentos”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

10. Do Pedido de Reconsideração.

10.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (Anexo 2) poderão ser encaminhados pelo estudante para a(o) assistente social de sua unidade universitária, até o prazo previsto no subitem 12.4, e, caso for procedente e interfira no resultado, aquele profissional deverá comunicar à PRAEC, pelo e-mail praecpermanencia@unipampa.edu.br, até o prazo estipulado no subitem 12.6.

11. Da Lista de Pagamentos.

11.1. Os formulários com os respectivos desligamentos devem ser encaminhados para o e-mail praecpermanencia@unipampa.edu.br, observando o prazo previsto no subitem 12.5. Os desligamentos ocorrerão na Lista de Credores (LC) do mesmo mês.

12. Do Cronograma.

12.1. Publicação da Chamada Interna: 25/07/2018.

12.2. Processo Avaliativo: 30/07/2018 a 27/08/2018.

12.3. Divulgação dos Resultados Preliminares: 29/08/2018.

12.4. Recebimento de Pedidos de Reconsideração: de 29/08/2018 até às 23h59min do dia 31/08/2018.

12.5. Encaminhamento à PRAEC do Resultado Final: até às 17h do dia 05/09/2018.

12.6. Divulgação Final dos Resultados: 06/09/2018.

12.7. Encaminhamento do Formulário de Solicitação de Pagamento, com os respectivos desligamentos: 14/09/2018.

13. Dos Casos Omissos.

13.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo do processo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé-RS, 25 de julho de 2018.

Sandro Burgos Casado Teixeira

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA MATRÍCULA
EM MENOS DE VINTE CRÉDITOS SEMANAIS**

Eu, _____, SIAPE
_____, declaro para o fim específico de inscrição aos programas de assistência
estudantil desta Universidade, que o/a discente _____
_____, do curso de _____
_____, matrícula _____, está regularmente
matriculado/a em _____ créditos semanais em virtude:

() desta ser a oferta regular do curso em sua matriz curricular, no _____ semestre da organização
curricular, esgotadas as possibilidades de matrícula em outras disciplinas que possam ser
aproveitadas pelo/a discente.

() por motivo de dispensa do/a discente por aproveitamento de disciplina(s).

() discente com necessidades educacionais especiais.

IMPORTANTE: _____

_____, _____/_____/2018.

(Local e data)

Coordenador do Curso
Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE EXCEÇÕES AO LIMITE MÁXIMO PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PLANO DE PERMANÊNCIA DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA RESOLUÇÃO Nº 84/2014

O/A discente _____, matrícula _____, do Curso de _____ está sendo mantido/a no Plano de Permanência, além dos 2 (dois) semestres previstos no artigo 15 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014, por se enquadrar na exceção prevista em edital de ingresso no Plano de Permanência e na Chamada Interna PRAEC nº 09/2018.

- () Problemas de saúde
- () Mobilidade acadêmica
- () Estágios prolongados
- () Alunos com dificuldade de aprendizado
- () Alteração de PPC

Observações:

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Servidor Responsável